



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência de Administração e Finanças

Senhor Presidente,

Considerando o Parecer nº 08/2025- HBBF-PR-JUCERJA, de 06 de agosto de 2025, lavrado pelo Ilmo. Sr. Procurador Adjunto da JUCERJA e indexado sob o doc. SEI nº 106311750, o Agente de Contratação / Comissão de Contratação decide pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa Estúdio NNOS Arquitetura e Produções Artísticas LTDA ME, uma vez preenchidos os pressupostos de admissibilidade, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao mérito, à luz das manifestações constantes do processo SEI-220005/000593/2025, especialmente:

- o documento SEI nº 105408692, emitido por este Agente de Contratação / Comissão de Contratação;
- o documento SEI nº 105420022, da Assessoria de Contabilidade Analítica;
- o documento SEI nº 106117956, e
- o já mencionado Parecer Jurídico,

decide-se pela improcedência do recurso, devendo ser mantida a decisão anteriormente proferida pelo Presidente da Comissão de Contratação, que declarou: habilitada a empresa JM Mais Cenografia e Eventos LTDA, e inabilitada a empresa Estúdio NNOS Arquitetura e Produções Artísticas LTDA ME.

Por todo acima exposto, encaminha-se o presente expediente para ciência e ratificação da decisão final por Vossa Senhoria.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2025.

Emanuel Martins de Carvalho
Presidente da Comissão

Ariana da Silva Tibau
Membro da Comissão

Luciene Fraga dos Santos
Membro da Comissão

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ariana da Silva Tibau, Assessora**, em 07/08/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Fraga dos Santos, Assessora**, em 07/08/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Martins de Carvalho, Assessor**, em 07/08/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106327836** e o código CRC **93931320**.

Referência: Processo nº SEI-220005/002427/2025

SEI nº 106327836

Av. Rio Branco 10, 10º andar, 10º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: 2334-5470